

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua dos Libaneses nº 1998, . - Carmo CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraqjec@tjsp.jus.br

## SENTENÇA

Processo nº: 0006827-86.2018.8.26.0037

Exequentes: Aline Martins Machado e outra

Executada: Romana Maria de Carvalho

Juiz de Direito: Dr. ROGERIO BELLENTANI ZAVARIZE

Vistos.

Após bloqueio de valores pelo sistema Bacenjud (pág. 11/12), a parte devedora não se manifestou sobre a constrição (págs 14/16). Reputa-se eficaz a intimação que foi dirigida ao endereço seu que consta dos autos (art. 19, §2º, da Lei nº 9.099/95). A parte credora foi intimada e informou a quitação integral do débito (pág. 33).

Decreta-se a extinção da execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Nos termos do art. 1000 do mesmo Código, não há interesse recursal ou pendência entre as partes a impedir o encerramento. Certifique-se o trânsito em julgado e expeça-se mandado de levantamento.

Sem custas na forma da lei.

Arquivem-se os autos digitais.

Publique-se. Intimem-se.

Araraquara, 03 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006